

ATA DA XXII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE / MG.

Às dez horas e quatorze minutos do dia treze de maio do ano de dois mil e cinco teve início nas dependências do Minas Centro, na cidade de Belo Horizonte, a vigésima segunda reunião ordinária do Conselho Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais, doravante denominado CONERI, órgão deliberativo da Federação Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais, doravante denominada FENERI. A presente reunião foi organizada por membros da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC MINAS, filiada a FENERI. O PRESIDENTE da FENERI, Thiago Augusto Terada, membro do CIERI PUC SP, e o PRESIDENTE da MESA, Humberto Rocha Filho, membro do CIERI PUC MINAS, deram as boas-vindas a todos os conerianos presentes. Foi solicitado um voluntário para redigir a ata, sendo incumbido da tarefa o PRESIDENTE da MESA. Foi realizada a verificação de quorum, contabilizando – se dezessete CIERIS votantes e um observador, a saber: PUC-MINAS, UCB, FIR, UNB, UNIBERO, TREVISAN, PUC-SP, JORGE AMADO, FIB, RIO BRANCO, FMU, FACAMP, FASM, UCG, MOURA LACERDA, UNESA, UNI BH e CIERI OBSERVADOR: Universidade Candido Mendes - UCAM tendo sido verificado quorum para o início da reunião. Não estão presentes os CIERIS: UNISUL, UTP, FAAP, IESB, BELAS ARTES. Chega à reunião o CIERI UNISUL às dez horas e dez minutos e o CIERI FAAP às dez horas e vinte e cinco minutos e o CIERI OBSERVADOR: FIC às dez horas e cinquenta e cinco minutos. Primeiramente os membros dos CIERIS presentes apresentam se e o PRESIDENTE da FENERI da inicio a leitura de pauta, sendo esta como segue: Sexta - Dia 13/05, Apresentação de boas vindas do coordenador do Curso de RI da PUC MINAS (á confirmar), Revisão Jurídica do estatuto e regimento interno. Conforme deliberação do CONERI de Brasília e Salvador, o mesmo passou por adaptações ao novo código civil e sua estrutura jurídica foi reformulada, devendo ser aprovado em assembléia geral neste CONERI de Belo Horizonte. Sábado – Dia 14/05 Apresentação dos trabalhos da SECRETARIA GERAL, Revisão Jurídica do estatuto e regimento interno. Conforme deliberação do CONERI de Brasília e Salvador, o mesmo passou por adaptações ao novo código civil e sua estrutura jurídica foi reformulada, devendo ser aprovado em assembléia geral neste CONERI de Belo Horizonte. Domingo - Dia 15/05 Apresentação dos trabalhos das Secretarias Adjuntas, Revisão Jurídica do estatuto e regimento interno. Conforme deliberação do CONERI de Brasília e Salvador, o mesmo passou por adaptações ao novo código civil e sua estrutura jurídica foi reformulada, devendo ser aprovado em assembléia geral neste CONERI de Belo Horizonte. A pauta foi colocada em discussão pela MESA O CIERI FACAMP propôs alteração de pauta, incluindo a esta a apresentação de alguns problemas referentes à fase de candidatura ao ENERI 2006. O CIERI FACAMP expôs ao CONERI a existência de um acordo entre os dois CIERIS candidatos e a SECRETARIA GERAL para que fosse apresentado na vigésima segunda Reunião do CONERI o estatuto registrado de ambos para que pudesse ser efetivada a candidatura. Abriu se o debate entre os representantes dos CIERIS. O CIERI FACAMP questionou a não apresentação desse registro do CIERI UCG, que apresentou seus motivos para tanto. O CIERI UNB questionou o fato do acordo não ter sido apresentado na vigésima primeira reunião do CONERI em Salvador, tendo ficado como acordo informal. O CIERI FASM questionou o fato

antidemocrático da impugnação da candidatura do CIERI UCG. Foi proposto pela mesa e APROVADO um debate informal de cinco minutos, estendido posteriormente por mais cinco minutos. O CIERI UCB apresentou a mesa proposta PRIMEIRA discutida durante reunião informal. Foi apresentada a mesa também SEGUNDA proposta do CIERI FASM e TERCEIRA proposta do CIERI FACAMP acerca do assunto. As três propostas foram apresentadas pela MESA ao CONERI conjuntamente por se tratarem do mesmo assunto, sendo aprovada a proposta do CIERI FASM que consistia que o CIERI UCG pudesse concorrer e caso ganhasse se comprometesse a registrar o estatuto em dois meses cabendo como penalidade as que previstas no estatuto. Votaram a favor: FIR, FMU, RIO BRANCO, TREVISAN, UCG, UNIBERO, UNESA, FASM, PUC MINAS, UNISUL, sendo contra: PUC SP, FACAMP, UNI BH e FAAP, se absteve a UNB. Passou se então ao prosseguimento da pauta, dando início as discussões sobre revisão jurídica do estatuto e regimento interno. O CIERI FASM questiona a inexistência de uma estrutura para a realização do CONERI. O CIERI FMU questiona se o estatuto apresentado foi revisado por um advogado, sendo prontamente respondido pela MESA que sim. A SECRETARIA GERAL da FENERI deu início as apresentações das mudanças estatutárias realizadas para serem lidas e posteriormente serem debatidas. O CIERI FMU apresenta QUARTA proposta quanto aos procedimentos a serem adotados e após esclarecimentos RETIRA sua proposta. A SECRETARIA GERAL da continuidade a leitura do estatuto. O CIERI UCB questiona a votação ou não de uma das propostas apresentadas na vigésima primeira reunião do CONERI. A mesa lê a QUINTA proposta, encaminhada pelo CIERI UCB acerca de que os procedimentos sejam votados em separado. A proposta após esclarecimentos é RETIRADA. Às onze horas e doze minutos o PRESIDENTE da FENERI se retira por problemas médicos, passando a ter como representante na mesa, Marcus Peçanha da SECRETARIA GERAL. Às onze horas e dezessete minutos, a mesa registra o retorno do PRESIDENTE da FENERI. O CIERI PUC SP discute o artigo décimo quarto do capítulo segundo da proposta do estatuto apresentada pela SECRETARIA GERAL. A MESA coloca em votação a SEXTA proposta apresentada pelo CIERI FASM que consiste que: “Seja valido o quorum de metade dos membros filiados para a realização do CONERI”. É aberta a lista de oradores e discutido acerca da dificuldade de tal quorum em reuniões realizadas no nordeste, mas necessárias segundo o espírito federativo. A proposta foi REJEITADA sendo contra: FIR, FMU, RIO BRANCO, TREVISAN, UCG, UNIBERO, UNESA, PUC MINAS, UNISUL, PUC SP, FAAP, sendo a favor: FASM e UNB e se abstenho FACAMP e UNI BH. O CIERI PUC SP apresenta proposta SÉTIMA, iniciando se a discussão acerca desta proposta. O CIERI FAAP também apresenta proposta OITAVA. As duas são lidas iniciando se debate formal acerca das duas que são parecidas. É APROVADO debate informal por dez minutos reiniciando se o debate formal a posteriori. A MESA registra a ausência dos CIERIS UNB, UCG e UNISUL às onze horas e trinta e cinco minutos. As propostas SÉTIMA e OITAVA são relidas, o CIERI PUC SP RETIRA sua proposta, sendo que a proposta do CIERI FAAP em alterar o artigo décimo quarto do parágrafo terceiro para que haja mudanças no regimento interno para que este se adeqüe ao estatuto APROVADA por UNANIMIDADE. A mesa prossegue a leitura do artigo nono do capítulo hum do título segundo. Lê se o inciso quatro do parágrafo segundo, sendo proposta de numero NONA apresentada pelo CIERI PUC SP que consiste que o artigo nono inciso quatro parágrafo segundo seja alterado para: “Podem se filiar a FENERI somente uma entidade de base representativa por instituição de ensino”. A proposta é APROVADA por UNANIMIDADE. Passa se a leitura do artigo onze do título segundo,

capítulo primeiro. O CIERI FAAP pede para que o debate retorne ao artigo décimo, do título segundo capítulo primeiro, que é explicado pela MESA. Lê-se o artigo décimo primeiro do título segundo capítulo primeiro, não havendo objeções, assim como posteriormente aos artigos décimo segundo; décimo terceiro e décimo quinto. O CIERI FAAP sugere DÉCIMA PRIMEIRA proposta, para que um novo artigo em relação a que cada CIERI responsabilize-se a ajudar os novos CIERIS próximos geograficamente, sendo aberta discussão, verifica-se que o mesmo já ocorre informalmente. A proposta é RETIRADA. A MESA registra a ausência do CIERI UCG ao meio dia e dez minutos. A MESA registra a presença do advogado Daniel Queiroga convidado a esclarecer questões jurídicas. A MESA passa a leitura do artigo décimo oitavo. A MESA procede em atraso à votação da DÉCIMA proposta do CIERI UCB, que explica para que seja trocado no artigo segundo o seguinte: “A FENERI tem por finalidade a representatividade dos estudantes de graduação em Relações Internacionais no âmbito nacional, estabelecida como órgão Máximo do corpo discente, constituída pelas entidades de bases representativas dos cursos de Relações Internacionais que a ela se filiarem”. Votam a favor: UNB, PUC SP, FIR, FMU, TREVISAN, FACAMP, UCB, MOURA LACERDA, JORGE AMADO, FIB, UCG, UNIBERO, UNESA, FASM, UNIBH, UNISUL e se abstém: RIO BRANCO, PUC MINAS, FAAP. A proposta é APROVADA. Procede-se a leitura do artigo vinte e três. O CIERI TREVISAN pede questão de ordem, apresentando proposta DOZE para que as decisões sobre as secretarias sejam feitas na próxima sessão, modificando os artigos vinte e quatro e vinte e oito. A proposta é APROVADA por UNANIMIDADE. Procede-se a leitura do artigo vinte e nove, trocando no inciso dezoito a palavra “ENTRE” por “DAS”. Procede-se a leitura do inciso décimo quinto. Procede-se a leitura do inciso vigésimo. Altera-se para: “prestar contas da situação financeira da FENERI nas reuniões do CONERI”. Procede-se a leitura do inciso segundo, artigo trigésimo sétimo, capítulo quinto. Procede-se a leitura do artigo trigésimo sétimo, inciso quarto. Procede-se a leitura do inciso quinto. É iniciado debate informal por dez minutos. Às treze horas a reunião formal é retomada, o CIERI FAAP apresenta DÉCIMA TERCEIRA proposta de extensão da reunião até as dezesseis horas, sem pausa para o almoço. A favor: PUC SP, FIR, FMU, RIO BRANCO, TREVISAN, FACAMP, UCB, JORGE AMADO, UNIBERO, FASM, PUC MINAS, FAAP e UNISUL. São contra: UNI BH, MOURA LACERDA, UCG, ANHEMBI MORUMBI. A proposta é APROVADA. O PRESIDENTE da MESA faz a verificação do quorum, sendo registrados os CIERIS: PUC SP, FIR, FMU, RIO BRANCO, TREVISAN, FACAMP, UCB, JORGE AMADO, UNIBERO, FASM, PUC MINAS, FAAP, UNISUL, UNI BH, MOURA LACERDA, UCG, ANHEMBI MORUMBI. A DIRETORIA de APOIO INTEGRADO aos CIERIS realiza um informe geral acerca do stand da FENERI. A reunião prossegue para o próximo ponto. O CIERI TREVISAN explica as alterações para as subsecretarias. O CIERI TREVISAN encaminha a DÉCIMA QUARTA proposta a mesa para encerramento das atividades, porém diante da APROVAÇÃO anterior à mesma é RETIRADA. É APROVADA por UNANIMIDADE uma pausa de vinte minutos para realocação de espaços. Às quatorze horas e trinta minutos a reunião é reiniciada. O CIERI UCB encaminha a DÉCIMA QUINTA proposta a MESA e explica sua proposta que consiste que: “no artigo vigésimo quinto inciso segundo a frase seja alterada para: manter relações intensas com o Ministério das Relações Exteriores, assim como representações estaduais. Ainda no inciso segundo recolocar as palavras (órgãos internacionais) e (embaixadas) para o artigo vinte e oito. No inciso terceiro acrescentar a palavra (federal) a palavra (governo) e no artigo vinte e sete que a sede rotativa entre os CIERIS seja a cada

dois anos”. Na Votação FAAP, UNESA, UNI BH se abstém, sendo APROVADA com votos a favor dos CIERIS PUC-MINAS, UCB, FIR, UNB, UNIBERO, TREVISAN, PUC-SP, JORGE AMADO, RIO BRANCO, FMU, FACAMP, FASM. O CIERI TREVISAN encaminha a DÉCIMA SEXTA proposta que é lida pela MESA e explicada pelo proponente. Consiste que: “Cada Subsecretaria tenha seu próprio regimento interno, sendo que este devera ser anexado ao regimento interno da FENERI”. Abstém-se FACAMP, FAAP, UNESA, UNISUL e são a favor: CIERIS PUC-MINAS, UCB, FIR, UNB, UNIBERO, TREVISAN, PUC-SP, JORGE AMADO, RIO BRANCO, FMU, FASM e UNI BH. A proposta é APROVADA. O CIERI UCB encaminha a DÉCIMA SÉTIMA proposta a mesa, que consiste que no artigo vinte e cinco seja suprimida a palavra “ENERI”. A proposta é aprovada por UNANIMIDADE. A pauta segue para a revisão do estatuto sobre o conselho fiscal. A MESA apresenta DÉCIMA OITAVA proposta de adiamento da pauta pela ausência do advogado. A proposta é APROVADA, a favor: CIERIS FAAP, UNESA, UNI BH, PUC-MINAS, UCB, FIR, UNB, UNIBERO, TREVISAN, PUC-SP, JORGE AMADO, RIO BRANCO, FMU, FACAMP. O CIERI FASM se abstém. Inicia se requerido pelo CIERI UCB o seguinte tema: “Tópico para discussão: A participação da FENERI bem como os CIERIS em relação a Conferencia em BUENOS AIRES” e aprovado pela MESA discussão acerca do IRWI. Humberto Correa, do CIERI PUC MINAS se ausenta assumindo seu lugar na PRESIDENCIA da MESA, Fabio Messi do mesmo CIERI. O debate ocorre entre os CIERIS UCB e UNISUL que possui membros de seu CIERI na organização do IRWI. Solicita se a SECRETARIA GERAL da FENERI seu posicionamento, e esta explica que não existe nenhum acordo formal entre a FENERI e o IRWI. Com a presença do advogado volta se a discutir o conselho fiscal. Antes do inicio de sua discussão é encaminhada a MESA proposta de numero DEZENOVE. A proposta é encaminhada pelo CIERI PUC SP, FIR e ANHEMBI que diz o seguinte: “Do ENERI, O CIERI organizador do ENERI devera obrigatoriamente contratar auditoria externa para a realização do ENERI, devendo o mesmo constar no pré-projeto”. A lista de oradores é aberta, tendo o CIERI UNISUL e PUC MINAS, discursado acerca da dificuldade de se contratar auditoria externa pelo alto custo e ineficácia da mesma. A proposta é RETIRADA. É encaminhada a mesa proposta de numero VINTE pelo CIERI FMU, sendo lida pela mesa e explicada pelo proponente. Consiste que: “Artigo quarenta e sete parágrafo primeiro, O Conselho Fiscal será instalado automaticamente quando da necessidade de prestação de contas, ou seja, sempre que houver evento realizado pela FENERI. A prestação de contas devera ser encaminhada ao Conselho Fiscal anteriormente à apresentação ao CONERI, no caso de irregularidades a mesma ira apresentar seu parecer em reunião”. Após abertura de lista de oradores, em que os CIERIS se posicionam favoráveis ao entendimento de que os procedimentos não são os mais adequados à proposta é RETIRADA pelo CIERI FMU. É refeita a contagem de presentes, sendo verificado quorum de treze CIERIS dos vinte e dois filiados. O CIERI RIO BRANCO se ausenta da reunião. O CIERI FAAP encaminha sua proposta VINTE E UM a mesa que consiste que: “encaminhar relatório para a reunião do CONERI do conselho fiscal pelo CONERI”. A MESA pede que a proposta seja refeita por estar incompreensível. É encaminhada proposta de numero VINTE E DOIS pelo CIERI FASM, que diz o seguinte “quando o estatuto fizer menção às subsecretarias propomos que a palavra utilizada seja somente subsecretarias e não órgão ou secretaria adjunta”. A proposta é APROVADA a favor: CIERIS FAAP, UNESA, UNI BH, PUC-MINAS, UCB, FIR, UNB, UNIBERO, PUC-SP, FMU, FASM e abstenção do CIERI UCG. É encaminhada a proposta de numero VINTE E TRES, refeita

pelo CIERI FAAP. Antes da explicação é feita a recontagem dos CIERIS presentes sendo registrados dezesseis presentes, é levada a votação à proposta da FAAP que consiste que: “No artigo quarenta e seis, inciso segundo seja incluso: Encaminhar relatório ao CONERI, sobre movimentações financeiras ocorridas no evento em questão, respeitando se o prazo da primeira reunião subsequente do CONERI”. A proposta é colocada em votação, abstenção dos CIERIS UNI BH, MOURA LACERDA, UNESA, UCG, ANHEMBI MORUMBI, contra o CIERI UCB e a favor os CIERIS FAAP, PUC-MINAS, FIR, UNB, UNIBERO, PUC-SP, FMU, FASM, TREVISAN e RIO BRANCO. Sendo a proposta REPROVADA. O CIERI FAAP reapresenta sua proposta após nova explicação a MESA encaminha novamente a proposta VINTE E TRES, sendo feita nova votação, sendo a favor: FAAP, PUC-MINAS, FIR, UNB, UNIBERO, PUC-SP, FMU, FASM, TREVISAN, RIO BRANCO, MOURA LACERDA e UCG, sendo contra o CIERI UCB e se abstendo os CIERIS UNI BH, FACAMP e ANHEMBI MORUMBI. A proposta é APROVADA. Continua a discussão sobre o conselho fiscal em seu conteúdo como um todo. Os CIERIS PUC SP e FAAP propõem um debate informal de cinco minutos, a contar das dezesseis horas às dezesseis horas e cinco minutos. O CIERI UCB encaminha proposta de numero VINTE E QUATRO, para que no artigo quarenta e sete parágrafo segundo seja incluso “nas reuniões subsequentes”. A proposta é APROVADA por UNANIMIDADE. Foi apresentada a mesa proposta de numero VINTE E CINCO pelo CIERI UNISUL, que consiste na inclusão de artigo no estatuto. Segundo a proposta: “Que no artigo quarenta e nove, inclua se o seguinte texto:” Os candidatos a sediar o ENERI deverão apresentar junto a sua candidatura na reunião do CONERI, seu CNPJ e estatuto registrado, assim como assinar contrato de responsabilidade junto a Secretaria Geral da FENERI “. A proposta foi lida pela MESA e a mesma foi aprovada por UNANIMIDADE. O CIERI UNISUL encaminha proposta de numero VINTE E SEIS que consiste que:” No artigo cinquenta seja incluso que ao final de cada ENERI, a organização do evento apresentara balanço assinado pelo contador do evento, devidamente aditado na reunião do CONERI subsequente ao ENERI, sob pena de sofrer infrações previstas neste estatuto “. A proposta é APROVADA, a favor: CIERIS FAAP, PUC-MINAS, FIR, UNB, UNIBERO, PUC-SP, FMU, FASM, TREVISAN, MOURA LACERDA, UCG, UNI BH FACAMP, ANHEMBI MORUMBI e UCB com uma abstenção do CIERI RIO BRANCO. O CIERI FAAP encaminha proposta de numero VINTE E SETE para que a reunião recomece no dia seguinte às nove horas da manhã, o CIERI FMU encaminha proposta de numero VINTE E OITO para que a reunião no dia seguinte recomece às dez horas e o CIERI UNI BH encaminha proposta de numero VINTE E NOVE para que a reunião no dia seguinte recomece as oito e meia. As três propostas são lidas pela mesa. A proposta VINTE E SETE e VINTE E OITO são REJEITADAS e a proposta VINTE E NOVE é APROVADA. A favor: CIERIS PUC-MINAS, FIR, UNB, UNIBERO, PUC-SP, FMU, FASM, TREVISAN, MOURA LACERDA, UNI BH FACAMP, ANHEMBI MORUMBI, UCB e RIO BRANCO, CONTRA FAAP e UNESA e abstenção do CIERI UCG. O CIERI UNISUL propõe o encerramento da reunião que é aprovado por UNANIMIDADE. Às nove horas e quarenta minutos se inicia o segundo dia de trabalhos da vigésima segunda reunião ordinária do CONERI na cidade de Belo Horizonte. O PRESIDENTE da FENERI, Thiago Augusto Terada abre os debates e após realizar verificação de quorum com os presentes: CIERIS PUC SP, FAAP, RIO BRANCO, ANHEMBI MORUMBI, FMU, UNESA, UNIBH, UCB, FASM, FIR, JORGE AMADO e UCG iniciam se o primeiro ponto da pauta do segundo dia de trabalhos, sendo apresentação da SECRETARIA

GERAL. A SECRETARIA GERAL explica seus diversos projetos e nova campanha institucional da FENERI. Às nove horas e quarenta e cinco minutos registra se a presença do CIERI FACAMP, às dez horas do CIERI UNIBERO e UCAM. Às dez horas e trinta e oito minutos registra se a presença do CIERI PUC MINAS. Às dez horas e quarenta minutos registra se a presença do CIERI MOURA LACERDA. Após a apresentação dos trabalhos da SECRETARIA GERAL passa se ao segundo ponto da pauta, de continuação da revisão do estatuto. Às dez horas e cinqüenta e cinco minutos registra se a presença do CIERI UNISUL. Começa se a discutir o título quinto capítulo sexto, artigo quarenta e seis, inciso segundo. Inicia se lista de oradores. Discute se o capítulo segundo como um todo, não havendo mais objeções a isso. Com o prosseguimento da pauta discute se a função da assembléia geral. Discute se o artigo cinqüenta e um, classificando que houve alteração prevendo a necessidade de quorum para a dissolução de patrimônio. Discute se o artigo cinqüenta e três e os incisos subseqüentes. Às onze horas e vinte minutos registra se a presença do CIERI IESB. A mesa propõe cinco minutos de debate informal para se discutir a comissão eleitoral do próximo ENERI. Sendo APROVADO por UNANIMIDADE. A diretora de APOIO INTEGRADO AOS CIERIS, Marion Hesser e Humberto Correa, PRESIDENTE DA MESA ressaltam a necessidade de se fazer uma comissão eleitoral para a apuração da votação para o próximo ENERI. A mesa propõe que Rosana Portela do CIERI UCB seja indicada PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, não havendo objeções. Conforme iniciativa dos próprios CIERIS a comissão fica composta por Rosana Portela, do CIERI UCB, Jonathas Cesário, do CIERI MOURA LACERDA, Fabio Lemes, do CIERI TREVISAN, Carolina Burle do CIERI FAAP, Carolina Knauer, do CIERI FIR, e um representante do CIERI UNI BH. O CIERI IESB se abstém. As onze e meia registra se a presença do CIERI UNESA. Os representantes dos CIERIS candidatos a sediar o DÉCIMO PRIMEIRO ENERI, Giovana Araújo do CIERI UCG e Rafael Lange do CIERI FACAMP propõem ao CONERI proposta de numero TRINTA que a apresentação dos projetos de candidatura tenham o tempo de vinte minutos, entre o intervalo da primeira e segunda palestra e que possuam a seguinte ordem: primeiro o CIERI UCG e posteriormente o CIERI FACAMP. O CONERI aprova por UNANIMIDADE. Coloca se em votação a proposta TRINTA E UM, apresentada pelos CIERIS PUC SP, FIR e FAAP, que consiste que: “no título quatro capítulo hum artigo cinqüenta e cinco, seja incluso: Respeitando procedimento descrito no regimento interno”. A proposta é APROVADA. A favor: CIERIS PUC SP, FAAP, RIO BRANCO, ANHEMBI MORUMBI, FMU, UNESA, UNIBH, UCB, FASM, FIR, JORGE AMADO, UCG e MOURA LACERDA com abstenções dos CIERIS FACAMP, UNIBERO, IESB e UNISUL. Procede se a discussão do capítulo três inciso primeiro. O CIERI UCB propõe alteração da seção dois, através da proposta TRINTA E DOIS, mas a mesma é retirada por explicação da MESA. Ao meio dia e meio é APROVADO por UNANIMIDADE pausa de dez minutos para debate informal. O CIERI PUC SP encaminha proposta TRINTA E DOIS a MESA para que haja mudanças referentes ao processo de re filiação que consiste em: “Até sua re filiação o CIERI exonerado somente terá direito à voz nas reuniões subseqüentes”. O CIERI FAAP discorda de tais mudanças, pois alega que as mesmas já estão relacionadas com poder de voto E / OU voz aos novos CIERIS. O advogado Daniel Queiroga exemplificando propõe que se simplifique as mudanças relacionadas com poder de voto E / OU voz aos novos CIERIS. A proposta é colocada em votação, sendo APROVADA. A favor. CIERIS PUC SP, FAAP, RIO BRANCO, ANHEMBI MORUMBI, FMU, UNIBH, UCB, FASM, FIR, JORGE AMADO, MOURA LACERDA, FACAMP, UNIBERO, IESB e UNISUL Abstenção: UCG e

CONTRA: UNESA. A mesa explica que desta forma os CIERIS exonerados não terão direito a voto ate sua regularização. O CIERI PUC SP propõe que a reunião seja encerrada com retorno no dia seguinte às nove horas e trinta minutos. A proposta é aprovada por UNANIMIDADE.

Iniciou se às dez horas e dez minutos do dia quinze de maio de dois mil e cinco a verificação do quorum do terceiro dia de reunião ordinária do vigésimo segundo CONERI, com os seguintes CIERIS presentes: UNISUL, PUC SP, FAAP, RIO BRANCO, UNIBERO, ANHEMBI, FMU, UNESA, UCB, UCG, FASM, FIR JORGE AMADO, FACAMP. Começou com a apresentação do primeiro ponto da pauta do terceiro dia referente à apresentação das subsecretarias. Começa falando Rebeca Paiva da SRTS pelo CIERI RIO BRANCO. É explicado ao CONERI os projetos desenvolvidos pela secretaria e que ocorreram alguns problemas referentes à confirmação de data da Faculdade Rio Branco, sendo que o evento será remarcado. Às dez horas e quinze minutos registra se a presença do CIERI OBSERVADOR USP. Às dez horas e dezessete minutos registra se a presença do CIERI OBSERVADOR PUC RIO. Às dez horas e vinte e quatro minutos registra se a presença do CIERI MOURA LACERDA. Inicia se a apresentação da SRG pelo CIERI UCB, a mesma relata que a responsável Rosana Portela esta ausente devido a trabalhos junto à comissão eleitoral, mas que ocorrem problemas que deveriam se sanados na próxima reunião. A secretaria Empresarial e Apoio Internacional não se manifestaram por não estarem presentes. Às dez horas e vinte e sete minutos registra se a presença do CIERI UNI BH. Às dez horas e trinta minutos inicia se a apresentação do II DISCUTRI pelo CIERI UCG. Às dez horas e trinta e quatro minutos inicia se a apresentação do II seminário Internacional REGGEN pela UNESA. Às dez horas e trinta e oito minutos inicia se a apresentação do candidato único, CIERI UNISUL para sediar a vigésima terceira reunião ordinária do CONERI nos dias dezesseis, dezessete e dezoito de setembro de dois mil e cinco. O mesmo relata que por ser a ultima reunião de alguns membros pretende organizar uma reunião exemplar. Inicia se a votação para a escolha do anfitrião da próxima reunião do CONERI a ser realizado na região SUL. A favor: CIERIS UNISUL, PUC SP, FAAP, RIO BRANCO, FMU, UNESA, UNIBH, UCB, FASM, FIR, JORGE AMADO, FACAMP, MOURA LACERDA, UCG com abstenção do CIERI ANHEMBI MORUMBI. Fica decidido que a próxima reunião ordinária do CONERI será realizado na cidade de Florianópolis pelo CIERI anfitrião UNISUL. Às dez horas e quarenta e cinco minutos registra se a saída dos CIERIS USP E PUC RIO. Às dez horas e quarenta e sete minutos o CIERI JORGE AMADO apresenta o I fórum nacional de secretarias de relações internacionais, a ser sediado na cidade de Salvador. Às dez horas e quarenta e oito minutos registra se a presença do CIERI PUC MINAS. Inicia se a recontagem dos CIERIS com dezessete CIERIS presentes, a saber: CIERIS UNISUL, PUC SP, FAAP, RIO BRANCO, UNIBERO, ANHEMBI MORUMBI, FMU, UNESA, UNIBH, UCB, FASM, FIR, JORGE AMADO, FACAMP, MOURA LACERDA, UCG e PUC MINAS, verificando se a presença de quorum qualificado para aprovação do estatuto. Às dez horas e cinquenta e dois minutos inicia se a votação para a aprovação do novo estatuto da FENERI. O estatuto é APROVADO com dezesseis votos a favor: CIERIS UNISUL, PUC SP, FAAP, RIO BRANCO, UNIBERO, ANHEMBI MORUMBI, FMU, UNESA, UNIBH, UCB, FASM, FIR, JORGE AMADO, FACAMP, MOURA LACERDA e abstenção da PUC MINAS. O novo estatuto da FENERI é APROVADO pelo CONERI. Às dez horas e cinquenta e cinco minutos registra se a declaração de entrega das atas de Florianópolis e Salvador, porem as mesmas não são efetivadas. Às onze horas os CIERIS fazem suas considerações finais. O

CIERI PUC SP propõe o fim da reunião, com quinze votos a favor: CIERIS UNISUL, PUC SP, RIO BRANCO, UNIBERO, ANHEMBI MORUMBI, FMU, UNESA, UNIBH, UCB, FASM, JORGE AMADO, FACAMP, MOURA LACERDA, PUC MINAS e abstenção dos CIERIS FAAP e FIR.

A título de documentação não foi realizado a IV Conferência da FENERI, pois esta reunião ordinária do CONERI foi realizada concomitante ao ENERI. Não havendo nada mais a ser registrado; a presente ata, em três vias de igual teor, será lavrada por mim, Thiago Augusto H. Terada, membro do CIERI PUC SP, PRESIDENTE da FENERI e por Humberto Correa, membro do CIERI PUC MINAS e PRESIDENTE da MESA da XXII Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais, sendo consideradas todas as outras que não esta sem valor jurídico.

ANEXO I

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS. FENERI

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 1º - A Federação Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais, doravante designada FENERI, fundada em 18 de maio de 2003, é uma união de pessoas em associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, sem filiação político – partidária, com duração por tempo indeterminado, de personalidade jurídica própria, atuação e representação em todo território nacional, conforme o disposto no artigo 53 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único - A FENERI tem como sede e foro o município de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Monte Alegre, 984, sala CA02 1ª andar, CEP 05013-001.

ARTIGO 2º - A FENERI tem por finalidade a representatividade como dos estudantes de graduação em Relações Internacionais em âmbito nacional, estabelecida como órgão Máximo do corpo discente, constituída pelas entidades de bases representativas dos cursos de Relações Internacionais que a ela se filiarem.

Parágrafo Único - Todas as atividades da instituição reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação pátria em vigor.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES E ATRIBUIÇÕES

ARTIGO 3º - São princípios norteadores da FENERI:

I – Representar os interesses dos Estudantes de graduação em Relações Internacionais da República Federativa do Brasil perante os órgãos públicos e privados, primando pela sua unidade;

II - A defesa dos princípios contidos no Art. 4º da Constituição Federal do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988;

III - Lutar pelo aprimoramento das instituições democráticas;

IV - A defesa do exercício da cidadania.

ARTIGO 4º - São atribuições da FENERI:

- I - Promover e divulgar o curso de Relações Internacionais junto à sociedade;
- II - Promover o Encontro Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais, doravante denominado ENERI;
- III – Promover o CONESUL, quando este for sediado em território brasileiro;
- IV - Aprimorar as questões que envolvem o ensino, a pesquisa e extensão do curso de Relações Internacionais;
- V - Encaminhar as resoluções de instâncias deliberativas ao movimento estudantil de Relações Internacionais;
- VI - Manter contato e colaboração permanente com as entidades representativas estudantis e profissionais no Brasil e no exterior;
- VII - Estipular e arrecadar, com a anuência das instâncias deliberativas competentes, anuidades, taxas de filiação ou quaisquer outras formas de contribuição financeira em favor da FENERI.
- VIII – Prestar contas de suas atividades e da alocação de recursos obtidos na forma do inciso anterior.

CAPÍTULO III

DO CORPO SOCIAL

ARTIGO 5º - O Corpo Social da FENERI é constituído por todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Relações Internacionais, ministrados por entidade de ensino superior devidamente reconhecida pela República Federativa do Brasil.

§ 1º. - Os membros do corpo social não responderão solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade, cuja personalidade jurídica é distinta dos sócios.

§ 2º. A FENERI não fará qualquer tipo de distinção em virtude de etnia, gênero, credo, afiliação política ou deficiência física em suas atividades, e quando da admissão de novos membros.

Artigo 6º. – A FENERI reconhece, dentro do seu corpo social, três modalidades de membros:

- I – Membros Efetivos, alunos regularmente matriculados em curso de graduação em Relações Internacionais;
- II – Membros Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com a FENERI periodicamente em forma de patrocínios, doações ou prestação de serviços;
- III - CIERI's, na medida em que denominem uma base representativa estudantil, nas modalidades de filiação previstas por este instrumento;

§ 1º. Aos membros beneméritos não serão estendidos os direitos referentes aos membros do corpo social.

§ 2º. Os CIERI's exercerão seu direito de voto somente no âmbito do CONERI.

ARTIGO 7º - São direitos dos membros do corpo social:

I - Participar das Assembléias Gerais da FENERI, nelas exercendo, com ampla liberdade, seus direitos de opinião e voto;

II - Freqüentar a sede social da entidade;

III - Freqüentar as reuniões do Conselho Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais, doravante denominado CONERI, respeitando-se, além dos eventuais representantes das bases estudantis, o numero de 2 (dois) alunos por instituição de ensino, não tendo o direito a voto ou elaboração de propostas, ficando estes reservados a seus representantes.

IV - Sugerir a FENERI medidas de interesse da categoria estudantil;

V - Recorrer dos atos ou decisões do CONERI e de seus organismos executivos através da interposição de recursos.

Parágrafo único - Os membros do corpo social têm o direito de sugerir temas a se abordar nas reuniões dos órgãos, mediante consentimento do CONERI durante as reuniões, e opinar sobre estes junto ao seu Conselho Institucional dos Estudantes de Relações Internacionais, doravante denominado CIERI.

ARTIGO 8º - São deveres gerais dos membros do corpo social:

I - Cumprir as normas contidas neste estatuto;

II - Respeitar as decisões deliberadas na Assembléia Geral da FENERI;

III - Zelar pelo patrimônio material da entidade;

IV - Primar pelo fortalecimento desta Federação.

TÍTULO II DAS NORMAS DE FILIAÇÃO

CAPÍTULO I DA FILIAÇÃO

ARTIGO 9º - A FENERI filiará entidades de base representativas estudantis dos cursos de graduação em Relações Internacionais que sejam devidamente reconhecidos, por autoridade competente, dentro do território da Republica Federativa do Brasil. Estas bases serão encarregadas de submeterem documentação que comprove o interesse na filiação.

§ 1º - São entidades de base representativas estudantis de Relações Internacionais.

I - Diretórios Acadêmicos de Relações Internacionais, doravante denominados DA's.

II - Centros Acadêmicos de Relações Internacionais, doravante denominados CA's.

III - Diretórios Centrais dos Estudantes, doravante denominados DCE's, no caso da inexistência de CAs ou DAs de Relações Internacionais.

IV – Conselhos Institucionais de Estudantes de Relações Internacionais, doravante denominados CIERI's.

§ 2º - Podem se filiar a FENERI somente uma entidade de base representativa por instituição de ensino.

ARTIGO 10º - Será exigida a seguinte documentação para a filiação das entidades de base representativas:

I - Ficha Cadastral;

II - Estatuto da entidade de base representativa estudantil, devidamente registrado em cartório competente.

III - Ata de Posse e eleição da entidade de base representativa estudantil.

§ 1º - A ficha cadastral será feita pela Secretaria Geral e passará por aprovação do CONERI.

§ 2º - Quando da filiação das entidades de base representativas, há a necessidade de formação de uma delegação específica (CIERI) para as reuniões do CONERI.

§ 3º - A Secretaria Geral é responsável por recolher a documentação e aprovar a filiação de uma entidade a FENERI.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I

DAS INSTÂNCIAS E DOS ORGANISMOS

ARTIGO 11º - A FENERI é composta pelos seguintes órgãos administrativos e deliberativos:

I - CONERI - Conselho Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais;

II - CIERI - Conselho Institucional dos Estudantes de Relações Internacionais ou organismo correspondente;

III - Secretaria Geral e suas subsecretarias;

IV - Corpo Social;

V – Conselho Fiscal.

VI – Assembléia Geral

CAPÍTULO II DO CONERI

ARTIGO 12º - O CONERI é o órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo da FENERI, constituído pela união dos CIERIs das instituições filiadas a esta Federação, e representante desta entidade perante os órgãos judicantes e as autoridades, além da sociedade civil.

ARTIGO 13º - Compete ao CONERI:

I - Propor modificações estatutárias, com aprovação mínima de 3/4 dos CIERIs presentes;

II - Convocar reuniões próprias;

III - Fazer cumprir o estatuto e implementá-lo em conjunto com os demais órgãos da FENERI;

IV - Coordenar e avaliar a atuação e as atividades dos demais órgãos da FENERI;

V - Receber, avaliar e dar parecer sobre questões de ordem financeira da FENERI;

VI - Homologar o planejamento de Gestão da Secretaria Geral.

VII – Deliberar pelo voto de 2/3 dos CIERIs presentes, sobre sindicâncias internas para apurar eventuais faltas e irregularidades de qualquer membro efetivo, assim como de associado que ocupar cargo estatutário;

ARTIGO 14º - As reuniões ordinárias do CONERI acontecerão três vezes ao ano e terão que obedecer a um rodízio de sede por regiões, sendo a próxima sede decidida em reunião anterior.

§ 1º - Nas reuniões do CONERI terá direito a voz qualquer estudante de graduação em Relações Internacionais e a voz e voto qualquer entidade de base representativa filiada a FENERI, sendo que a cada entidade corresponderá apenas um voto.

§ 2º - Não será permitido voto por correspondência ou procuração.

§ 3º - O CONERI se instalará com a presença de, no mínimo, um terço das entidades de base representativas estudantis filiadas a FENERI, sendo o quorum de deliberação a maioria das entidades presentes.

CAPÍTULO III

DO CIERI

ARTIGO 15º - O CIERI é a delegação, junto ao CONERI, das entidades de base representativas dos alunos de Relações Internacionais das instituições brasileiras de ensino superior, devidamente reconhecida por órgão estatal competente.

Parágrafo Único - O CIERI deverá conter seis membros efetivos, escolhidos de acordo com o estatuto próprio de cada CIERI.

ARTIGO 16º - Compete ao CIERI:

I - Representar como entidade de base representativa estudantil os estudantes de Relações Internacionais de sua instituição de ensino perante a FENERI;

II - Auxiliar a Secretaria Geral no planejamento e execução de eventos da FENERI, em suas atividades e ações que sejam de interesse estudantil;

III - Divulgar e coordenar a participação dos alunos de suas instituições em todos os eventos e atividades que envolvam a FENERI;

IV - Promover o curso de Relações Internacionais;

V - Promover os interesses dos alunos do curso de Relações Internacionais perante a sociedade, de acordo com as atribuições da FENERI e ainda com as deliberações do CONERI;

VI - Fiscalizar, em conjunto com os outros CIERI's, a atuação e a representatividade dos órgãos constituintes da FENERI.

SEÇÃO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CIERIs

ARTIGO 17º - São direitos das entidades de base representativas estudantis filiadas:

I - Exigir o cumprimento do presente estatuto;

II - Manifestar-se e votar nos devidos fóruns de deliberação, de acordo com o Art. 9º, § 2º deste estatuto;

III - Receber relatório minucioso de todas as atividades promovidas pela FENERI;

IV - Receber eventuais publicações elaboradas pela FENERI e pelas entidades de base representativas estudantis filiadas;

V - Votar e ser votada na escolha da Secretaria Geral, assim como outras funções da FENERI;

VI - Sediar o ENERI, desde que filiado no mínimo por 12 meses;

VII - Usufruir os serviços prestados e convênios firmados pela FENERI;

VIII - Encaminhar propostas de ação para a FENERI.

ARTIGO 18º - São deveres das entidades de base representativas estudantis filiadas:

I - Cumprir as determinações do presente estatuto;

II - Manter em dia o pagamento da anuidade de filiação da FENERI, sob pena de restrições de direitos a partir de um ano da constituição da mora, conforme o disposto no artigo 57ª.

III - Apresentar documentação conforme as normas de filiação da FENERI;

IV - Fazer-se presente às reuniões do CONERI, conforme Art. 13º deste estatuto;

V - Honrar com os compromissos previamente assumidos em reuniões do CONERI.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA GERAL

ARTIGO 19º - A Secretaria Geral é o órgão executivo e representativo da FENERI.

ARTIGO 20º - A Secretaria Geral é a coordenadora da FENERI e será eleita pelos Cieris, por maioria simples dos votos, durante as reuniões do CONERI, tendo a seguinte composição:

I – Presidência.

II - Diretoria de Projetos.

III - Diretoria de Comunicação e Relações Interinstitucionais.

IV - Diretoria de Pesquisa.

V - Diretoria Administrativa, Jurídica e Financeira.

VI – Diretoria de Apoio Integrado aos Cieris.

ARTIGO 21º - A Secretaria é o organismo executivo responsável pela execução das deliberações da Assembléia Geral e do CONERI.

Parágrafo único - A Secretaria Geral é composta por um Presidente e 5 (cinco) diretores, necessariamente membros do CIERI responsável pela Secretaria Geral.

ARTIGO 22º - São atribuições da Secretaria Geral:

I - Promover e representar a FENERI;

II - Convocar e secretariar as reuniões do CONERI;

III - Buscar recursos e formas alternativas de viabilização dos trabalhos;

IV - Coordenar as atividades do Planejamento Estratégico da FENERI;

V - Gerenciar atividades administrativas ligadas à Secretaria Geral;

VI - Do ENERI:

- a) Planejar e coordenar todas as atividades junto com o CIERI sede do evento;
- b) Auxiliar na elaboração das diretrizes do evento.

ARTIGO 23º – Para a melhor consecução de seus objetivos, a Secretaria Geral é dotada de subsecretarias especializadas na seguinte composição:

I – Secretaria de Relações Governamentais (SRG);

II – Secretaria de Relações Empresariais (SRE);

III – Secretaria de Relações com o Terceiro Setor (SRTS);

IV – Secretaria de Apoio Internacional (SAI);

Parágrafo único – Cada subsecretaria terá seu próprio regimento interno, sendo que este devera ser anexado ao regimento interno da FENERI.

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS VINCULADOS

DA SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SRG)

ARTIGO 24º – A Secretaria de Relações Governamentais (SRG) terá sede fixa em Brasília-DF, e tem como objetivo:

I – Ser a porta-voz da Secretaria Geral da FENERI perante os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

II – Manter relações intensas com o Ministério das Relações Exteriores assim como representações estaduais.

III – Realizar intensa busca de parcerias e patrocínios para a FENERI, junto ao Governo Federal e demais órgãos públicos.

§ único. - A SRG terá sede fixa em Brasília, estará subordinada à Secretaria Geral, e deverá prestar contas de suas atividades ao CONERI.

DA SECRETARIA DE RELAÇÕES EMPRESARIAIS (SRE)

ARTIGO 25º – A Secretaria de Relações Empresariais (SRE) terá sede fixa em São Paulo-SP e tem como objetivo:

I – Ser a porta-voz da Secretaria Geral da FENERI perante a comunidade empresarial, como as Federações de Indústrias, Empresas Multinacionais e organismos de fomento de comércio exterior.

II – Divulgar a FENERI, seus princípios e objetivos à comunidade empresarial, assim como buscar parcerias, membros beneméritos e patrocinadores.

III – Divulgar o profissional de Relações Internacionais perante a comunidade empresarial e manter intensa participação em eventos e feiras empresariais.

Parágrafo único: A SRE estará subordinado à Secretaria Geral, e deverá prestar contas de suas atividades ao CONERI.

DA SECRETARIA DE RELAÇÕES COM O TERCEIRO SETOR (SRTS)

ARTIGO 26º – A Secretaria de Relações com o Terceiro Setor (SRTS) terá sede rotativa a cada dois anos e tem como objetivos:

I – Ser a porta-voz da Secretaria Geral da FENERI perante o Terceiro Setor.

II – Divulgar a FENERI, seus princípios e objetivos à comunidade do Terceiro Setor, assim como buscar parcerias, membros beneméritos e patrocinadores.

III – Divulgar o profissional de Relações Internacionais perante a comunidade do Terceiro Setor e manter intensa participação em eventos e feiras da área.

Parágrafo único: A SRTS estará subordinada à Secretaria Geral, e deverá prestar contas de suas atividades ao CONERI.

DA SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL (SAI)

ARTIGO 27º – A Secretaria de Apoio Internacional (SAI) terá sede rotativa a cada dois anos e tem como objetivos:

I – Auxiliar a Secretaria Geral da FENERI na realização de contatos com entidades do exterior, assim como buscar parceiros internacionais e manter relações com os demais órgãos internacionais e embaixadas localizadas em Brasília.

II – Divulgar a FENERI, seus princípios e objetivos à comunidade Internacional, assim como buscar parcerias, membros beneméritos e patrocinadores.

III – Promover a integração da FENERI com a comunidade mundial de Relações Internacionais, através de realização de contatos, publicações e participação em eventos internacionais.

Parágrafo único: A SAI estará subordinada à Secretaria Geral, e devesa prestar contas de suas atividades ao CONERI.

SEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DAS DIRETORIAS

ARTIGO 28º - Atribuições do Presidente da Secretaria Geral:

- I. Dirigir e gerenciar a Secretaria Geral.
- II. Busca da harmonia e sincronismo dos trabalhos realizados pela Federação.
- III. Representar a FENERI junto a universidade, órgãos ou entidades, autoridades governamentais e a sociedade em geral.
- IV. Representar e responder pela FENERI em atividades internas e externas, perante as autoridades de qualquer nível e perante a opinião pública.
- V. Defender, zelar e promover a FENERI, seus objetivos e valores iniciais.
- VI. Atuar junto a órgãos e entidades, buscando suporte para a FENERI, bem como o desenvolvimento de novas alternativas de trabalho.
- VII. Dirigir as reuniões da SG, ordinárias e extraordinárias, e tomar a decisão final quando houver

- empate em votos de Diretores.
- VIII. Convocar reuniões extraordinárias, quando julgar que o assunto deve ser, pelo seu teor votado em Diretoria.
 - IX. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do CONERI.
 - X. Convocar e dirigir as Assembléias Gerais da FENERI.
 - XI. Convocar votação da diretoria para substituição de Diretor por renúncia impedimento ou má execução da função.
 - XII. Responsabilidade em exonerar qualquer membro da SG por renúncia, impedimento na execução da função ou por não defender os objetivos da FENERI.
 - XIII. Coordenar o planejamento e definir os movimentos da SG no cenário interno e externo.
 - XIV. Orientar e apoiar a ação setorial de cada Diretoria, buscando sincronismo entre as mesmas.
 - XV. Buscar recursos dentro e fora da universidade.
 - XVI. Orientar os demais diretores na execução correta e eficaz de suas funções.
 - XVII. Responsabilizar-se pela execução de decisões tomadas pela Secretaria Geral.
 - XVIII. Prestar contas sobre as atividades realizadas no período nas reuniões do CONERI.

ARTIGO 29º - Atribuições da Diretoria de Comunicação e Relações Interinstitucionais

- I. Promover as ações de marketing da FENERI de forma integrada aos CIERI's e pulverizada, de modo a atingir seu público interno e externo, para que a imagem da mesma seja dinâmica, respondendo da forma mais imediata as necessidades do mercado em que atua.
- II. Desenvolver ações necessárias para se alcançar os objetivos acima.
- III. Formular, coordenar e desenvolver programas de marketing a curto e longo prazo.
- IV. Promover eventos com o intuito de divulgar a FENERI e a área de RI.
- V. Promover a FENERI perante novas Faculdades não filiadas.
- VI. Responsável pelos contatos com outras organizações estudantis do Brasil e do exterior.
- VII. Comunicar-se com órgãos da imprensa para divulgação das atividades da FENERI.
- VIII. Contatar com entidades nacionais e internacionais visando futuras parcerias.
- IX. Levantar necessidades do corpo social da FENERI visando buscar informações que venham a resultar em novas atividades e parcerias.
- X. Remeter correspondências para empresas, instituições e órgãos públicos.
- XI. Desenvolver material promocional da FENERI (e-mail, mala direta, folder).
- XII. Desenvolver página na internet para divulgar os projetos e verificar canais de mídia (mala direta/rádio/jornais/sala de aula/eventos).
- XIII. Manter controle sobre a página eletrônica (SITE) da FENERI. Esta deve ser atualizada constantemente e ser uma fonte de informações da FENERI.

ARTIGO 30º - Atribuições da Diretoria Administrativa

- I. Administração documental da FENERI.
- II. Dar suporte e condições de trabalho as demais diretorias.
- III. Organizar cadastros e arquivos com documentos.
- IV. Manutenção e compras de todo o equipamento da FENERI.
- V. Levantamento patrimonial.
- VI. Materiais de expediente.
- VII. Administração dos embolsos e desembolsos, dos recursos financeiros, planejamentos e controle dos

mesmos aplicação dos recursos disponíveis e captação quando necessário.

- VIII. É responsável pela contabilidade gerencial, fiscal, bem como pela área jurídica.
- IX. Responsável pela remuneração dos prestadores de serviços.
- X. Promover a capitalização da FENERI.
- XI. Controlar a conta corrente da FENERI.
- XII. Apresentar os demonstrativos financeiros semestrais, nas reuniões ordinárias do CONERI, bem como o balanço anual.
- XIII. Efetuar os pagamentos de despesas, quando autorizados, por escrito pelo Presidente.
- XIV. Verificar situação junto a bancos (cartão/cheque).
- XV. Contratar serviços especializados quando necessário.
- XVI. Responsável pelo Livro de Atas.
- XVII. Buscar uma advocacia preventiva, cuidando para que todas as atividades que envolvam a empresa sejam feitas dentro dos preceitos legais.
- XVIII. Analisar os contratos onde a FENERI figure como uma das partes.
- XIX. Buscar assessoria jurídica em todas as atividades administrativas, para que tais atividades sejam feitas dentro da legalidade.
- XX. Prestar contas sobre a situação financeira da FENERI nas reuniões do CONERI.

ARTIGO 31º - Atribuições da Diretoria de Projetos

- I. Estar em sintonia com as ações da Diretoria de Comunicação para promover a imagem da FENERI na sociedade e no mercado.
- II. Responsável pela execução operacional dos projetos.
- III. Fazer o diagnóstico de problemas.
- IV. Confirmar, após estudos, a viabilização ou não do trabalho, procurando pessoas especializadas para a execução.
- V. Estipular o prazo de entrega para os CIERI's.
- VI. Formar e organizar equipes de apoio.
- VII. Delegar responsabilidades, definir funções critérios objetivos e prazos para a equipe.
- VIII. Fazer contatos externos, procurando conhecimento técnico.
- IX. Assessorar as equipes de trabalho.
- X. Garantir a qualidade do projeto.
- XI. Executar operacionalmente todo o projeto que lhe for encaminhado.
- XII. Manter informado a SG e CONERI sobre o andamento dos projetos.
- XIII. Organizar antigos projetos.
- XIV. Elaborar cronograma dos projetos em andamento.

ARTIGO 32º - Atribuições da Diretoria de Pesquisa

- I. Coordenar o Núcleo de Pesquisa da FENERI.
- II. Coordenar atividades dos Monitores Internacionais para o Jornal e o Portal da FENERI.
- III. Promover parcerias na área científica.
- IV. Buscar recursos com governo, iniciativa privada e ONG's para o desenvolvimento de pesquisas.
- V. Lançar editais para monitores internacionais, chamada de artigos para o Jornal, Portal, livros ou outras publicações que porventura sejam realizadas pela FENERI.

- VI. Realizar banco de dados de pesquisadores e palestrantes.
- VII. Organizar banca para seleção de artigos.
- VIII. Documentar e arquivar trabalhos científicos realizados no ENERI e em outras atividades promovidas pela Federação.
- IX. Promover, em parceria com os CIERI's, Cursos e Seminários para capacitação acadêmica e comunidade.
- X. Desenvolvimento e Gerência de Projetos voltados à Pesquisa Acadêmica.
- XI. Elaboração de Relatórios Estatísticos.

ARTIGO 33º - Atribuições da Diretoria de Apoio Integrado aos CIERI's

- I. Coordenar atividades dos CIERI's.
- II. Elaborar e monitorar planilha com datas de eleições em cada CIERI.
- III. Coletar, organizar e arquivar documentação dos CIERI's.
- IV. Realizar trabalho personalizado com cada CIERI.
- V. Levantar histórico de cada CIERI.
- VI. Realizar pesquisa de opinião com os CIERI's, levantar anseios e necessidades dos mesmos em relação às atividades da Secretaria Geral.
- VII. Responder dúvidas e coletar opiniões, sugestões e reclamações.
- VIII. Assessorar a criação de novos CIERI's.
- IX. Elaborar e atualizar o Manual de Atividades dos CIERI's, com regras, procedimentos e padronização de atividades.
- X. Delegar atividades aos CIERI's e monitorar prazos para os compromissos assumidos pelos mesmos.
- XI. Emitir cartas de advertência para os CIERI's que desrespeitarem os princípios da FENERI.
- XII. Indicar os CIERI's destaques para homenagens nas Assembléias Gerais da FENERI.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 34º - A Assembléia Geral da FENERI é o fórum máximo de deliberação desta e realizar-se-á, ordinariamente, ao final de cada ENERI.

ARTIGO 35º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas mediante votação por consenso ou por contraste ou, ainda, por voto fechado; não admitindo voto por correspondência ou procuração.

ARTIGO 36º - Compete a Assembléia Geral da FENERI:

- I - Deliberar em primeira instância;
- II - Aprovar modificações estatutárias propostas pelo CONERI, com o voto concorde de 2/3 dos estudantes de graduação de Relações Internacionais do Brasil presentes;
- III - Votar e anunciar o resultado da votação da sede do próximo ENERI;
- IV - Decidir sobre a extinção da FENERI, com aprovação mínima de 4/5 dos membros efetivos quando da primeira convocação, e ¾ dos membros presentes, em caso de necessidade de segunda convocação.
- V – Receber indicação do CIERI que ocupará a Secretaria Geral e subsecretarias.

VI – Receber prestação de contas da Secretaria Geral, após a publicação do parecer do Conselho Fiscal;

ARTIGO 37º - Todas as decisões votadas em Assembléia Geral só poderão perder sua validade mediante decisão revogatória aprovada em Assembléia Geral realizada posteriormente.

ARTIGO 38º - O que ocorrer em Assembléia Geral deverá constar em ata firmada pela Secretaria Geral e assinada pelos demais membros do CONERI presentes.

ARTIGO 39º - A mesa da Assembléia Geral da FENERI será coordenada e presidida pela Secretaria Geral. Fica a critério desta a indicação dos demais membros da mesa.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ARTIGO 40º - A Assembléia Geral, em reunião extraordinária, reunir-se-á por convocação da maioria simples dos Cieris, regularmente filiados, ou ainda, por 1/5 dos membros efetivos do corpo social, conforme o disposto no artigo 60 do Código Civil brasileiro.

ARTIGO 41º - São assuntos pertinentes à convocação da Assembléia Geral Extraordinária:

I - Alteração de estatuto;

II - Alienação de bens imóveis;

III - Proposta de extinção da FENERI;

IV - Deliberação sobre matérias especiais que tenham sido consideradas de relevância e urgência pelo CONERI ou pelo Conselho Fiscal.

V – Instaurar sindicância interna para apurar suposta falta grave ou irregularidade de qualquer associado;

VI – Analisar, em assembléia própria para este fim, eventual recurso interposto contra decisão do órgão, que conforme o Estatuto, decretar a exclusão do associado. Tal apreciação necessitará de aprovação de ½ dos membros da FENERI em primeira convocação e maioria absoluta dos presentes nas seguintes.

ARTIGO 42º - Na Assembléia Geral Extraordinária não se tratará de assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação.

ARTIGO 43º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por Edital, publicado com, no mínimo, um mês de antecedência em todas as instituições de ensino de Relações Internacionais filiadas a FENERI.

Parágrafo único – Este Edital deverá conter o local, data e horário, a pauta da reunião e as assinaturas dos responsáveis pela convocação.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 44º – O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização das movimentações financeiras dos diversos órgãos da FENERI e seus eventos.

ARTIGO 45º – São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Exigir prestação de contas da Secretaria Geral e de suas subsecretarias, assim como de CIERI's envolvidos com atividades da FENERI, quando achar necessário.

II – Encaminhar relatório ao CONERI, sobre as movimentações financeiras ocorridas no evento em questão, respeitando-se prazo de até a primeira reunião subsequente do CONERI.

ARTIGO 46º – O Conselho fiscal é composto *ad hoc*, por três CIERI's ou entidades de base representativa estudantil filiadas a FENERI, escolhidos por meio de votação detalhada em regimento interno. Cada entidade fornecerá dois de seus membros para compor a totalidade de seis membros do Conselho Fiscal.

§ 1º - O Conselho Fiscal da FENERI somente será instalado por meio de requisição de maioria simples no âmbito do CONERI, ou por maioria qualificada de 2/3 em Assembléia Geral.

§ 2º - O Conselho Fiscal da FENERI encerrará suas atividades quando do encaminhamento do relatório das movimentações fiscalizadas ao CONERI na reunião subsequente.

§ 3º - Uma vez encerradas, o Conselho Fiscal da FENERI somente retomará suas atividades mediante nova convocação.

TÍTULO IV

DO ENERI

CAPÍTULO I

DO ENERI

ARTIGO 47º - O ENERI - Encontro Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais - é o evento realizado anualmente com a participação dos estudantes de Relações Internacionais e demais interessados na área, sendo a sede do encontro votada ao final de cada encontro anterior.

ARTIGO 48º - A estrutura do ENERI será definida pelo Guia de Organização do ENERI.

ARTIGO 49º - Os candidatos a sediar o ENERI deverão apresentar junto a sua candidatura na reunião do CONERI, seu CNPJ e estatuto registrado, assim como assinar contrato de responsabilidade junto a Secretaria Geral da FENERI.

ARTIGO 50º - Ao final de cada ENERI, a organização do evento apresentara balanço assinado por contador, devidamente aditado na reunião do CONERI subsequente ao ENERI, sob pena de sofrer infrações previstas neste estatuto.

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 51º - A FENERI constituirá patrimônio social próprio formado por bens móveis, semoventes e imóveis que possui, ou venha a possuir por aquisição ou doação.

ARTIGO 52º - A dissolução patrimonial só poderá ser deliberada em Assembléia Geral da FENERI, atendendo-se à necessidade de 4/5 da totalidade dos votos, em primeira convocação, ou ¾ de votos concordes em segunda convocação.

ARTIGO 53º - Em caso de dissolução da entidade, o destino do patrimônio será definido na mesma plenária que tomar tal decisão.

CAPÍTULO II

DAS FINANÇAS

ARTIGO 54º - Os recursos financeiros da FENERI, mediante conhecimento e aceite do CONERI, provirão de:

I - Doações, legados, subvenções sociais ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas ou de instituições;

II – Anuidade cobrada de cada um dos Cieris filiados, seguindo critérios definidos pelo CONERI;

III – Receita proveniente dos eventos promovidos pela FENERI;

IV - Outras fontes alternativas de recursos, respeitando-se sempre os requisitos do *caput*.

Parágrafo Único – Proíbe - se os recursos financeiros oriundos de instituições ou associações que, dado o seu caráter político-ideológico, venham a comprometer a pretendida isenção da FENERI.

TÍTULO VI DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 55º. Todos os associados, os órgãos e representantes da FENERI deverão prestar contas de sua atuação acurada e minuciosamente, podendo sofrer sanções caso sejam constatadas irregularidades ou faltas graves. Em caso de situação sem punição estipulada neste estatuto, aplicam-se aquelas previstas no regimento interno, e na eventual omissão deste, adotam-se os diplomas legais da legislação nacional.

§ 1º. A instauração de sindicância interna depende rá exclusivamente das regras expostas no artigo 41 deste estatuto.

§ 2º. Aos associados e representantes do órgão inve stigado em sindicância será assegurada à ampla defesa;

§ 3º. Todas as sanções serão cominadas exclusivamen te pelo CONERI, após publicação de decisão fundamentada;

§ 4º. Sempre haverá possibilidade de interposição de recurso mediante assembléia geral extraordinária convocada para este fim, não cabendo em face desta decisão recurso, sem prejuízo da competência do Poder Judiciário;

CAPÍTULO II DAS SANÇÕES

ARTIGO 56º – Os diretores executivos da Secretaria Geral e seus órgãos vinculados, os membros do Conselho Fiscal e dos Cieris, além de todo e qualquer associado, em caso de descumprimento de suas atribuições ou deveres prolatadas por meio deste presente instrumento, sofrerão as seguintes sanções a serem definidas pelo CONERI:

I – advertência por escrito;

II – multa;

III – suspensão;

IV – exoneração;

§ 1º – As hipóteses dos incisos III e IV podem ser conjugadas com o inciso II.

§ 2º – Todas as sanções serão cominadas mediante quorum qualificado de 2/3 no âmbito do CONERI, conforme artigo 13, inciso VII deste Estatuto.

CAPITULO III DAS PENALIDADES AO CIERI

SEÇÃO I

DA SUSPENSÃO DOS DIREITOS E DEVERES DOS Cieris

ARTIGO 57º - Os Cieris terão seus direitos suspensos nas seguintes situações:

I - Em caso de violação do presente estatuto;

II - Em caso de o CIERI comunicar formalmente seu desligamento;

III – Na hipótese do não pagamento da anuidade de filiação até o prazo máximo de um ano;

§ 1º - Compete ao CONERI decidir sobre a aplicação das penalidades e casos omissos.

§ 2º - O CIERI não cumpridor das responsabilidades que lhe foram delegadas perderá o direito de voto durante a reunião subsequente em que estiver presente, salvo quando houver aceitação da justificativa do CIERI referido pelo CONERI.

SEÇÃO II DA EXONERAÇÃO DOS CIERIS

ARTIGO 58º - Será exonerado da FENERI o CIERI que:

I - Faltar em 2 (duas) reuniões consecutivas de atividades da FENERI sem justificativa.

II - Faltar em mais de 3 (três) reuniões de atividades da FENERI em um período de 2 (dois) anos, com ou sem justificativa.

III - Não respeitar e não honrar as regras da FENERI.

§ 1º - O CIERI exonerado da FENERI terá que se submeter novamente ao processo de filiação.

§ 2º - O CIERI exonerado da FENERI somente terá direito à voz, até que quite suas pendências financeiras e administrativas junto a FENERI, conforme previsto em regimento interno.

§ 3º - O CIERI exonerado perderá toda e qualquer votação a que tinha direito enquanto instituição da FENERI.

ARTIGO 59º - O CIERI não cumpridor das responsabilidades que lhe foram delegadas perderá o direito de voto durante a reunião subsequente, salvo quando houver aceitação da justificativa do CIERI referido pelo CONERI.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS E DAS MODIFICAÇÕES ESTATUTÁRIAS

CAPÍTULO I DAS MODIFICAÇÕES ESTATUTÁRIAS

ARTIGO 60º - As propostas de modificações estatutárias devem ser apresentadas durante a reunião do CONERI e haverá a necessidade de aprovação de $\frac{3}{4}$ dos Cieris presentes para que a proposta possa ser encaminhada para aprovação na Assembléia Geral.

ARTIGO 61º - A Secretaria-Geral apresentará à Assembléia Geral as propostas de modificação estatutária aprovadas previamente pelo CONERI, nos moldes do artigo anterior.

Parágrafo Único - As modificações no presente estatuto se darão com a aprovação da Assembléia Geral na ordem de 2/3 dos presentes.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 62º - Todas as situações não previstas neste presente instrumento serão decididas na Assembléia Geral da FENERI e nas reuniões do CONERI.

ARTIGO 63º - Os órgãos internos da FENERI, de qualquer natureza, serão regulamentados por Regimento Interno aprovado normalmente pelo CONERI.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 64º – Todas as situações, disposições e deliberações, no âmbito da FENERI, em desacordo com o presente estatuto, serão consideradas inválidas a partir da data de aprovação deste.

Parágrafo Único - As entidades de base representativas filiadas *de facto* a FENERI na entrada em vigor deste estatuto terão o prazo de um ano para realizar as adaptações que forem necessárias

ARTIGO 65º - Este estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, na ordem de 2/3 dos presentes, em Assembléia Geral da FENERI.

Florianópolis, 14 de agosto de 2003.

Thiago de Oliveira Domingues
Presidente da FENERI
RG: MG - 11.132.490

Adélcio Machado dos Santos
OAB/SC 4912

ANEXO II

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e cinco, às quinze horas na cidade de Belo Horizonte, durante a realização do décimo ENERI – Encontro Nacional dos Estudantes de Relações Internacionais, reuniu – se para a apuração dos votos referente à candidatura para a sede do décimo primeiro ENERI, a comissão eleitoral presidida pela representante do Conselho Institucional dos Estudantes de Relações Internacionais da Universidade Católica

de Brasília - UCB, Rosana Portela, composta pelos representantes dos Conselhos Institucionais de Estudantes de Relações Internacionais da Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP, Carolina Burle dos Santos Guimarães, Faculdades Integradas do Recife - FIR, Ana Carolina Batista de Oliveira Knauer, da Faculdade TREVISAN, Luciana Hachmann, do Centro Universitário de Belo Horizonte – UNI BH, Bruno Kenji Yokoi e Daniela Leonardo Contaldo e por fiscais das candidatas Faculdade de Campinas – FACAMP, Daniel Olivo Barbarini e Universidade Católica de Goiás – UCG, Giovana Rodrigues Araújo.

Ao termino da apuração às quinze horas e quarenta minutos contabilizou se o total de setecentos e cinco votos. Com nove votos nulos, dois votos em branco e diferença de duzentos e vinte e quatro votos, totalizando quatrocentos e cinquenta e nove votos contra duzentos e trinta e cinco votos. Desta maneira o CIERI que levara a organização do décimo primeiro ENERI, THE ENERI GOES TO CIERI FACAMP.

Redigido pela presidente da comissão eleitoral ROSANA PORTELA, do CIERI UCB.

ANEXO III

ATA DA XXII REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE

Lista de presentes à XXII Reunião Ordinária do CONERI, por Instituições de Ensino.

Observação: Constam presentes somente os presentes que assinaram a lista de presença, porem verificou se a presença de outros membros das Instituições abaixo relacionadas assim como das Instituições de Ensino: FIB, USP, UCAM, FIC, UNB, IESB. Totalizou se presentes a esta reunião o numero de vinte e cinco Instituições de Ensino entre filiados e observadores.

NOME	INSTITUIÇÃO
Ursula Vilaça	UNESA
Penélope Spiegel	UNESA
Tabata Villas Boas	UNESA
Ia Rodrigues Hoisel	Jorge Amado
Jorge Mendes Jr.	Jorge Amado
Rafael Lange	FACAMP
Daniel Barbarini	FACAMP
Lesley Ishi	UCB
Rosana de Souza Portela	UCB
Cristiane Rodrigues Pereira	FMU
Maria Rita M. Borba	FMU
Manuela Zaniol	UNISUL
Igor Sabino de Freitas	UNISUL
Alexandra Guercio	FAAP
Rafael Diniz	FIR
Ana Carolina Batista	FIR
Daniela Lula da Fonseca	FIR
Marion Hesser	PUC SP

Marcus Peçanha	PUC SP
Thiago Terada	PUC SP
Luciana Hachmann	Trevisan
Fabio de Oliveira Lemes	Trevisan
Jonathas Costa	IML
Rhandley Wagner Melo	IML
Breno Gil	PUC/MG
Humberto Correa Filho	PUC/MG
Amanda Marinho	UNI BH
Bruno Yokoi	UNI BH
Fernanda Diniz	UNI BH
Daniela Leonardo	UNI BH
Fernanda Boschi	FASM
Erica S Zanotti	FASM
Karen Vasconcelos da Costa	UNIBERO
Juliana Carvalhal	Rio Branco
Rebeca Paiva	Rio Branco
Carolina Zidan	PUC RIO
Luiza Milani	PUC RIO
Paulo Alessandro da Silva	Anhembi Morumbi
Giovana Rodrigues de Araújo	UCG
Deleon Mota	UCG

Thiago Augusto Terada
PRESIDENTE DA FENERI

Humberto Correa
PRESIDENTE DA MESA